



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 005/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, n. 225, Jardim América, Fone/Fax (35) 3239-7143, Três Corações - MG, inscrita no CNPJ 17.955.535/0001-19, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **PROFESSOR PEB – IV – EDUCAÇÃO FÍSICA**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n. 3.577/2010, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos, bem como as regras do Decreto Municipal Emergencial nº 4.178/2021 e suas alterações e as Deliberações do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Covid-19.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização e demais atos pertinentes.

**1.2** - No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.

**1.3** - O Processo Seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 3º, inc. V da Lei Municipal nº 3.577/2010;

**1.4** - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília- DF.

**1.5** - Os candidatos contratados em decorrência do presente Processo Seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal n. 3.577/2010 e suas alterações posteriores.

**1.6** - A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.7** - A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

**1.8** - Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização dos atos deste Processo Seletivo.

**1.9** - O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 005/2021**

**2 - DAS VAGAS**

**2.1** - Durante o ano letivo de **2021**, será ofertado inicialmente o número de vagas conforme quadro abaixo, com possibilidade de novas contratações, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

CARGO	Nº VAGAS
PROFESSOR PEB IV - EDUCAÇÃO FÍSICA	01

**2.2** O contrato de trabalho poderá ter a duração de até 01 (um) ano, nos termos do art. 5º, inc. II da Lei Municipal nº. 3.577/2010, podendo ser rescindido a qualquer momento, em face das peculiaridades do calendário escolar, dias letivos ou planejamento de aulas preconizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.3** - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função e a aprendizagem do aluno, desacato e outras práticas de atos indisciplinados constatados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1** - Atuação, Carga Horária, Salário e Vantagens: A atuação será na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, sendo ainda:

**Carga Horária: 24 horas semanais;**

**Salário Base: R\$ 1.538,47 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**

**Vantagens: 35% (trinta e cinco por cento) de Incentivo docência—Art. 177, Inciso IV, LC nº 284/2011; 05% (cinco por cento) de Gratificação de Locomoção, quando de atuação em zona rural – Art. 177, Inciso V, LC nº 284/2011.**

**3.2** - Atribuições Gerais: Compreende o cargo que se destina a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 005/2021**

Jovens e Adultos, nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo de ensino e aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola.

**3.3 - Atribuições Específicas:** Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento e pesquisa educacional; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado; Ministras aulas, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Cumprir as atribuições previstas no art. 13 da LDB; Participar de projetos de inclusão escolar; Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

**4.2 -** Ter na data da contratação, **18 (dezoito) anos completos, e no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos e 1 mês, e não estar enquadrado, no chamado Grupo de Risco de contágio do Coronavírus (COVID-19), de acordo com as Normas do Ministério da Saúde, a saber: Pessoas com 60 anos ou mais; Cardiopatas Graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmia cardíaca, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imonodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5); Diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes e puérperas;**

**4.3 -** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.4 -** Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

**4.5 -** Preencher todos os requisitos necessários, constantes no item 7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 005/2021**

**5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** - Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente Processo Seletivo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**5.3** - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na condição de pessoa com deficiência, concorrendo com igualdade de condições, desde que declare esta condição no ato da inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter ao processo seletivo, apresentando inclusive o laudo médico atestando a deficiência, nos termos do item 5.5.

**5.4** - O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no item acima, não poderá utilizar-se deste benefício *a posteriori*.

**5.5** - O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência deverá anexar à sua ficha de inscrição impresso, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

**5.6** - Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal – SARH/DRH/SESMT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**5.7** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

**5.8** - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.9** - Da quantidade de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, considerando-se a elevação do resultado de número fracionado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** - O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 005/2021**

**6.2** - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

**6.3** - A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora conforme o Anexo II.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1** - Requerimento de inscrição impresso, a ser apresentado no ato da Apresentação de títulos, junto com demais documentos, no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.

**7.2** - Fotocópia de Comprovante de habilitação acompanhado do original, com:

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
1ª	- Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica de docentes com habilitação em Educação Física.	- Diploma registrado ou registro MEC ("F", "L" ou "LP") ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.
2ª	Licenciatura Curta em Educação Física	- Diploma registrado ou Registro MEC "LC", ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.
3ª	- Matrícula e frequência no <b>último</b> período em curso de Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado do documento de autorização para lecionar expedido pela SEE (CAT).	- Declaração de matrícula e frequência expedida por instituição de Ensino Superior do último período em curso de Licenciatura Plena

**7.3** - Documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista para o sexo masculino e **documento válido que**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 005/2021**

**comprove o Registro e regularidade no Sistema CONFEF/CREFs (Conselho Federal de Educação Física).**

**7.4** - Declaração de acúmulo de cargos e funções, expedida por órgão Federal, Estadual ou Municipal, com respectivo horário de trabalho e assinatura do diretor imediato;

**7.5** - No ato da apresentação de documentos deverão ser apresentados: - Requerimento de inscrição impresso e Fotocópia dos documentos relacionados nos itens de 7.2, 7.3, 7.4, acompanhado dos documentos originais para conferência.

**7.6** - De acordo com item 7.4., a contratação será efetuada mediante compatibilidade de horário expressa na convocação, de acordo com a oferta das vagas, necessidade e critérios da Secretaria Municipal de Educação.

## **8 - DA INSCRIÇÃO**

**8.1** - A inscrição via internet terá início à 00:00 hora do dia **27 de janeiro de 2021** e será encerrada às 23 horas e 59 minutos do dia **31 de janeiro de 2021**.

**8.2** - Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que possibilitem a transferência dos dados.

**8.3** - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

**8.4** - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros. As inscrições poderão ser feitas via Internet, através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

**8.5** - Período: **De 27 a 31 de janeiro de 2021**.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** - O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante a classificação por títulos.

**9.2** - Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

**9.3** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

**9.4** - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da apresentação de documentos para a designação em 2021.

**9.5** - A Classificação dos candidatos será feita mediante soma dos pontos da contagem de títulos, de cursos realizados na área educacional para o desenvolvimento do processo ensino- aprendizagem, com a seguinte carga horária e pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 005/2021**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Declaração emitida pela Rede Municipal de Ensino de Três Corações, do tempo de serviço trabalhado, limitado a 03 (três) anos.	De 50 a 200 dias letivos – 02 pontos De 201 a 400 dias letivos - 04 pontos DE 401 A 600 dias letivos – 06 pontos
2. Declaração emitida por instituição de ensino do tempo de serviço trabalhado na rede federal, municipal, estadual ou privada, limitado a 03 (três) anos.	De 50 a 200 dias letivos – 01 ponto; De 201 a 400 dias letivos - 02 pontos; DE 401 A 600 dias letivos – 03 pontos;
3. Cursos em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento na área de tecnologia digital ou ensino digital para a educação, que tenha sido realizado no ano de 2020, limitado a um curso.	Curso entre 8h – 40h: 0,5 ponto;
	Curso acima de 40h: 1,0 ponto;
4. Cursos em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento, realizado nos últimos três anos (2018,2019 ou 2020), cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a dois cursos.	Curso entre 20h – 120h: 0,5 ponto;
	Curso acima de 120h: 1,0 ponto
5. Cursos de pós-graduação/especialização “lato sensu”, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 1 curso;	2 Pontos por certificado
6. Cursos de pós- graduação “ <b>stricto-sensu</b> ”- nível mestrado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 1 curso;	3 Pontos por Certificado
7. Cursos de pós-graduação “ <b>stricto-sensu</b> ”- nível Doutorado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 1 curso;	5 Pontos por Certificado

**9.6** - O curso será considerado desde que na área de educação e compatível com o cargo optado pelo candidato e desde que seja mencionado no respectivo certificado a carga horária correspondente, exceto para os itens 2 e 3.

**9.6.1** – Somente serão atribuídos pontos para os cursos que foram concluídos até **31.12.2020**, e que o candidato tenha apresentado a cópia do certificado ou declaração de conclusão junto ao histórico escolar e/ou conteúdo programático do mesmo.

**9.7** - A declaração de tempo de serviço apresentada deverá ser original e os títulos referentes deverão ser apresentados em fotocópias, juntamente com o original para conferência no ato da apresentação dos documentos.

**9.8** - Será vedada, qualquer substituição, inclusão ou complementação de inscrição.

**9.9** - Somente serão aceitos e avaliados os títulos cadastrados no ato da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 005/2021**

**9.10** - Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificados de conclusão de curso ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**9.11** - Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos ainda não concluídos.

**9.12** - Não será pontuado curso de especialização cujo mesmo seja utilizado como requisito na Escolaridade/ Qualificação Mínima exigida para o Cargo.

**9.13.** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

**9.14.** Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**9.15.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, que será delimitada estritamente com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS**

**10.1** - A apresentação dos Títulos e Documentações pessoais será feita na **Escola Municipal Morbello Vendramini**, localizada na Praça Monsenhor Fonseca, 115 ao lado da Igreja do Cristo Rei - Três Corações/MG – no dia **04 de Fevereiro de 2021 das 8 às 17 horas.**

**10.2** - A documentação deverá ser apresentada em envelope com identificação do candidato por fora e será conferida na presença do mesmo. A omissão de dados na inscrição/ou irregularidades detectadas e em caso de não comprovação de acordo com o Edital implicam desclassificação imediata do candidato.

**10.3** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

**10.4** - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

**10.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo, inclusive a convocação, via internet.

**10.6** - Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, no ato da convocação, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório, acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

## **11 - DO DESEMPATE**

**11.1** - Maior Idade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 005/2021**

---

**12 - DO RESULTADO FINAL**

**12.1** - A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada, através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

**13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Prazo para interposição de Recursos será de **8 horas às 17 horas, do dia 10/02/2021**, na **Escola Municipal Morbello Vendramini**, localizada na Praça Monsenhor Fonseca, 115 ao lado da Igreja do Cristo Rei - Três Corações/MG.

**13.2** - O deferimento ou indeferimento do Recurso será publicado no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), com a íntegra do pedido.

**14 – DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO**

**14.1** - A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada **dia 12/02/2021**, através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

**15 – DA CONVOCAÇÃO**

**15.1** - A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), para apresentação junto à local e horário a ser comunicado, no ato da convocação pela Secretaria de Educação, para os procedimentos administrativos de contratação;

**15.2** - O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no ato da convocação resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

**15.3** - Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

**15.4** - Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo, devendo ser lavrada uma ata de todo o ocorrido.

**16 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**16.1** - Faz parte do presente Edital o Anexo I contendo as datas das atividades programadas para o presente processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 005/2021**

---

**17 - DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL**

**17.1** - Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico pericial e psicológico, promovido integralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

**18.2** - A aprovação no Presente Edital não assegura direito a efetivação no quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, e sua contribuição previdenciária será vertida ao RGPS (INSS).

**18.3** - O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria de Administração na Prefeitura e ao Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, qualquer mudança de endereço residencial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade em caso de mudança sem a comunicação da alteração.

**18.4** - O prazo de validade do presente processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**18.5** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**Três Corações, 26 de janeiro de 2021**

---

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES  
Prefeito Municipal

---

Coordenador COPSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 005/2021**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>26 de janeiro de 2021</b>	Publicação do Edital
<b>27 a 31 de janeiro de 2021</b>	Período de Inscrição
<b>1º de fevereiro de 2021</b>	Divulgação de Listagem e Inscritos
<b>04 de fevereiro de 2021</b>	Apresentação de Títulos e Documentos
<b>09 de fevereiro de 2021</b>	Resultado
<b>10 de fevereiro de 2021</b>	Prazo para Recurso
<b>11 de fevereiro de 2021</b>	Resposta Recurso
<b>12 de fevereiro de 2021</b>	Resultado Final após os Recursos

**Três Corações, 26 de janeiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Coordenador COPSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 005/2021**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Três Corações, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

( ) Impugnação do Edital/Regulamento ( ) Classificação ( ) Outros.

**DADOS DO RECORRENTE**

N. de inscrição: \_\_\_\_\_ Edital: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**


**PROTOCOLO DO RECURSO**

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento**

Obs: Não serão analisados recursos intempestivos ou sem a devida fundamentação lógica.

